



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ofício nº. 437/2019 – GAB./SEMED

Barcarena (PA), 10 de junho de 2019.

A Sua Senhoria a Senhora,
BIANCA MARTINS RIBEIRO VERGOLINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Barcarena – Pará

Assunto: *Solicitação de Aditivo de Vigência Contratual*



Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la, solicitamos a renovação dos contratos administrativos listados abaixo, advindos do Credenciamento nº 005/2017, por mais 6 (seis) meses, referente a locação de veículos marítimos para o transporte escolar gratuito fluvial de alunos desta Secretaria. Com objetivo de garantir de direitos ao acesso escolar, a segurança e qualidade ao transporte dos estudantes ribeirinhos, bem como, contribuir para a redução da evasão escolar, mantendo e ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos discentes matriculados nas escolas municipais e estaduais do ano letivo de 2019, tendo em vista o encerramento dos contratos no dia 07/07/2019 e a necessidade de dar continuidade aos mesmos, em razão disso e que solicitamos a renovação, cuja as aulas terão seu retorno das férias escolares dia 01 de agosto de 2019 e terão o termino do ano letivo de 2019 no dia 17/01/2020, conforme calendário escolar em anexo.

ROTA Nº	CONTRATO	CONTRATADO	POLO	NOME DA EMBARCAÇÃO	ROTA / PERCURSO
26	20171080	CRIZANE RODRIGUES PEREIRA	ARAPARI	ESPERANÇA	TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRAJETO: COSTA DO ARAPARÍ, BRAÇO DO RIO GUAJARÁ PARA O ANEXO I DA E. M. ARAPARÍ
239	20171081	SHEILA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	ARAPARI	B/M FÉ EM DEUS	TRANSPORTE DE ALUNO NO TRAJETO: IGUARAPÉ GENIPAÚBA/COSTA DO ARAPARÍ PARA O PORTO DO ARAPARÍ
243	20171082	ELZA DE ALMEIDA LARANJEIRA	ARAPARI	B/M FELIZ NAVEGANTE	TRANSPORTE DE ALUNO NO TRAJETO: BEIRA DA COSTA DO ARAPARÍ PARA O PORTO ARAPARÍ
48	20171083	REDWALDO TAVARES DA CUNHA	CAFEZAL	B/M SEREIA	TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRAJETO: IGARAPÉ TUCUMANDEUA, FURO SÃO GREGÓRIO PARA O PORTO DO AICARAÚ
59	20171084	IVAN DA COSTA SILVA	CAFEZAL	B/M COMTE GERÔNIMO	TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRAJETO: CARNAPIJÓ/SACAIA/PARA O PORTO DO CAFEZAL - 3º TURNO
63	20171085	GERALDO GOUVEIA JUNIOR	CAFEZAL	B/M JÚNIOR NETO 2	RIO CAFEZAL IGARAPE SAMAUUMA PARA O PORTO DO CAFEZAL
72	20171086	NAZARENO NASCIMENTO RIBEIRO	CAFEZAL	B/M DEUS É FIEL	TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRAJETO: CARNAPIJÓ, FURO DAS LARANJEIRA PARA O PORTO DA E. M. BOM JESUS- TRANSBORDO LANCHAFNDE
75	20171087	RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA	CAFEZAL	B/M FERREIRA FILHO	TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRAJETO: RIO ARAQUISSAL PARA O PORTO DO CAFEZAL
245	20171089	CARLOS RODRIGO DA COSTA BOTELHO	CAFEZAL	B/M COMTE ALIELTON	TRANSPORTE DE ALUNO NO TRAJETO: ALTO AICARAÚ, RIO GUAJARÁ PARA O PORTO DA ESCOLA AICARAÚ
246	20171090	MARIA DE LOURDES MACHADO MARTINS	CAFEZAL	B/M COMTE LUCAS	TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRAJETO: ALTO AICARAÚ, RIO GUAJARA PARA O PORTO DA ESCOLA DO AICARA: 2º TURNO - TARDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

242	20171092	NIVALDO CUNHA NEGRÃO	MACACO	B/M COMTE DEUS PRESENTE	TRANSPORTE DE ALUNO NO TRAJETO: ILHA MUCURA, MADRE DE DEUS, TAUERÁ PARA BARCARENA SEDE
244	20171093	EMANOEL CAMPOS BARBOSA	MACACO	GUARANY	TRANSPORTE DE ALUNO NO TRAJETO: NAVIO VELHO ARAPIRANGA PARA BARCARENA SEDE
240	20171094	SUZANE KETHELEN LIMA VENANCIO	PIRAMANHA	B/M COMANDANTE SIDNEY	TRANSPORTE DE ALUNO NO TRAJETO: ALTO E BAIXO PIRAMANA PARA SEDE DO MUNICÍPIO/CAFEZAL
241	20171095	LEVINDO ARAUJO FERREIRA	PIRAMANHA	B/M SANTA MARIA	TRANSPORTE DE ALUNO NO TRAJETO: RIO ARARAQUARA PARA O PORTO DO CAFEZAL
217	20171096	CILENE DE MATOS SENA	SEDE	B/M JOICE MEYRE	TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRAJETO: UTINGA-AÇÚ, CARNAPIJÓ PARA A RAMPA DA TRAMBOCA
221	20171097	MARIA DO SOCORRO BARROS PEREIRA	SEDE	B/M FÉ EM DEUS	TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRAJETO: GUAJARÁ DA SERRARIA, IGARAPÉ AMA PARA PORTO DE SÃO FRANCISCO
236	20171098	MARIA DE LOURDES BARBOZA DOS SANTOS	SEMED	L/M MIKAELLE	TRANSPORTE DE TÉCNICOS DA SEMED

Esta solicitação se respalda no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residente em áreas rurais, conforme art. 2 da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004. Conforme abaixo justificamos.

O artigo 7º da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008 (alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009, Instrução Normativa nº 4 de 11 de novembro de 2009, Instrução Normativa nº 5 de 18 de dezembro de 2003, Instrução Normativa nº 3, de 24 de junho de 2014 e Instrução Normativa nº 4 de 19 de março de 2015), disciplina a contratação de serviços continuados ou não, cuja solicitação é amparada, senão vejamos:

Art. 7 As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferências, objeto de execução indireta.

Ainda no inciso XXI do anexo I da então mencionada IN-SLTI nº 02/2008, temos a definição de serviços continuado:

Serviços continuados são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

Corroborando o entendimento acima o Prejudicado nº 1833 do tribunal de contas do Estado de Santa Catarina, se tratando de transporte escolar e sua natureza de serviço contínuo.

O transporte escolar, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente, possui natureza de serviço a ser executado de forma contínua, ao teor do que dispõe o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vale ressaltar que o transporte escolar constitui uma atividade de apoio permanente ao educando e mesmo que haja interrupções anuais, seja por período de férias escolares, greve, recesso dos profissionais da educação ou qualquer outro motivo, este serviço não se exaure, pois é essencial para garantir o atendimento ao Direito Constitucional à educação.